



DECRETO Nº 13.627 DE 21 DE JULHO DE 2017

INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO, A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DESIGNA O GESTOR DA PARCEIRA REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2017/SEMEL, NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Municipal nº 6.506, de 14 de julho de 2015, e no Decreto Municipal nº 13.132, de 25 de outubro de 2016; e

CONSIDERANDO a necessidade de celebração de parceria, visando o desenvolvimento esportivo, e performance técnica, para participação de atletas e técnicos esportivos em eventos municipais e competições oficiais no âmbito regional, estadual, nacional e internacional, conforme chamamento público nº 11/2017 a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e;

CONSIDERANDO o Protocolo Administrativo nº 42440/2017 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,

DECRETA

Subseção I

Da Comissão de Seleção

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamento público para a formalização de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Política de Meio Ambiente, sendo a maioria ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A Comissão de Seleção, de que trata o art. 1º deste Decreto, será composta por 05 (cinco) membros, sendo os seguintes representantes:

I – Cléia Denise Dolla, representando o Setor Administrativo Financeiro da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL;

II – Derli Ozir Stein, representando a Divisão de Esporte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL;

III – Denise Viccari, representando a Divisão de Esporte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL;

IV – Alexandra C. Bertaglia, representando o Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração – SEADM;

V – Igor Ferreira Simões de Paiva, representando a Secretaria de Assistência Social – SEASO.

Art. 3º A Comissão de Seleção terá total independência técnica para exercer o julgamento das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil.

Subseção II

Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 4º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado acompanhar a execução das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Política de Meio Ambiente, sendo a maioria ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 5º A Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o art. 4º deste Decreto, será composta por 03 (três) membros, sendo os seguintes representantes:

I – Derli Ozir Stein, representando a Divisão de Esporte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL;

II – Claudiomar Antonio Vieira, representando a Divisão de Esporte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL;

III – Ricardo de Lima Legnani, representando a Divisão de Esporte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

Subseção III

Do Gestor da Parceria

Art. 6º Fica designado como Gestor da Parceria do chamamento público nº 011/2017 a ser realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em atendimento ao art. 43 do Decreto nº 13.132, de 25 de outubro de 2016, o seguinte representante:

I – Daniel Fernando Scalco, Diretor de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

Subseção IV

Das disposições finais

Art. 7º É impedido de participar como membro de qualquer Comissão ou como Gestor da Parceria pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das Organizações da Sociedade Civil partícipes.



Parágrafo único. Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 8º A participação como membro nas Comissões e como Gestor da Parceria, de que trata este Decreto, é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 21 de julho de 2017.



Leonardo Mion,
Diretor de Gestão dos Espaços Esportivos.



Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.



Luciano Braga Côrtes,
Secretário de Assuntos Jurídicos.